



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.539, DE 18 DE JANEIRO DE 2005.

Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Fixa o valor hora de serviços prestados por médicos plantonistas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

- Art. 1º -** O valor da hora de serviços prestados por médicos plantonistas do Pronto Socorro Municipal, fica fixado em R\$ 22,41 (vinte e dois reais e quarenta e um centavos).
- Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.005.
- Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de janeiro de 2.005.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

MARISA MADI DELLA COLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado no Departamento de Administração, em
18 de janeiro de 2005.

